



CENTEDUC

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO



GOIÁS

ESTADO INOVADOR

PROCESSO CONCORRENCIAL
Nº 08/2017

O CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC – UNIDADE 2), inscrito no CNPJ sob o nº 22.579.469/0002-40, qualificado como Organização Social por este Estado no Decreto nº 8.624/2016, com sede na Avenida C-206, nº 118 Quadra 505 Lote 02 Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.270-060, Brasil, vencedora do Chamamento nº 09/2016 da SED-GO, correspondente ao Lote nº 5, torna público que estará aberto, **no dia 21 de agosto de 2017**, o Processo Concorrencial de menor preço nº 08/2017 – CENTEDUC UNIDADE 2, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para o objeto do CONTRATO DE GESTÃO nº 04/2017, firmado entre o **CENTEDUC** e a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Data do Processo Concorrencial será entre os dias **21 de agosto de 2017** e **24 de agosto de 2017**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será no dia **24 de agosto de 2017, das 10:00h às 11:00h**, no endereço localizado na Avenida C-206, nº 118, Quadra 505, Lote 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.270-060, Brasil.

1.3. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **24 de agosto de 2017 a partir das 11:00h**.

1.4. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos deverão chegar ao endereço informado no item 1.2 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.3.

1.5. No que se refere aos envelopes enviados por meio postal, serão considerados recebidos somente aqueles que chegarem ao endereço estabelecido no item 1.2 e no prazo estipulado no item 1.3, não sendo aceita a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Concorrencial os interessados que atendam a todas as condições e requisitos deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas na qualidade de proponente no presente processo, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País, ou de qualquer tipo pela especificidade do serviço prestado.

2.3. DOCUMENTAÇÃO:

2.3.1. As PROPONENTES interessadas, em participar deste Processo Concorrencial, deverão apresentar simultaneamente, nos dias e horários estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "Envelope 1" e "Envelope 2".

2.3.2. No caso da documentação ser enviada por meio postal ou físico no endereço citado no item 1.3 deverá conter todos os documentos exigidos no item 2.3.4.

2.3.3. Os envelopes descritos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

1. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

- **CENTEDUC.**
- **PROCESSO CONCORRENCIAL 08/2017.**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ.**

2. ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA:

- **CENTEDUC.**
- **PROCESSO CONCORRENCIAL 08/2017**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ.**

2.3.4. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO:

2.3.4.1. No que se refere à **habilitação jurídica e técnica** do Proponente, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (quando for o caso);
- b)** Carteira de Identidade ou Carteira Funcional e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição ou de seu procurador (conferir poderes para tal), mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento e dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a PROPONENTE participante;

- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual;
- d-1)** Caso não possua, juntar declaração, assinada pelo representante legal da PROPONENTE, de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal;
- e-1)** Caso não possua, juntar declaração, assinada pelo representante legal da PROPONENTE, de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Declaração de sujeição dos termos do edital, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (AnexoII);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente e do Estado de Goiás;
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l)** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da lei.
- m)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III);
- n)** São validas as certidões positivas com efeito de negativas.

2.3.5. ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a)** Proposta técnicas de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas de qualquer natureza e incidentes sobre o objeto deste Processo Concorrencial;
- b)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- c)** A avaliação das propostas será feita com a observância no menor preço cotado a partir do preço unitário.

2.3.5.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações com finalidade de se julgar imprescindíveis para a sua correta análise.

2.3.5.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no menor preço relativo aos serviços ofertados.

2.3.5.3. A proponente deverá apresentar planilhas de custo, formação e composição de preços (devidamente preenchidas indicando preços unitários e totais), referentes à prestação de cada serviço descrito no item 3.1 do termo de referência.

2.3.5.4. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Processo Concorrencial.

2.3.5.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia **24 de agosto de 2017**, conforme exposto no item 1.2, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderão importar em imediata inabilitação do proponente.

3. DOS PROCEDIMENTOS CONCORRENCIAIS.

3.1. Na data, hora e local designados neste edital, em ato público, o CENTEDUC receberá em envelopes distintos e fechados/lacrados contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.

3.2. Todas as entidades que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador (conferir poderes no Contrato Social/Estatuto) mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

3.3. Não será permitido participar do Processo Concorrencial após o horário estipulado no item 1.2.

3.4. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, somente os envelopes concernentes à Documentação de Habilitação (envelope nº 1), os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades presentes.

3.5. A Comissão de Seleção poderá julgar necessária a suspensão da sessão pública, após as rubricas mencionadas no item anterior, para análise dos documentos em sessão reservada.

3.5.1. Caso a suspensão se faça necessária, o resultado será divulgado no site oficial do CENTEDUC.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE:

4.1. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Processo Concorrencial e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Que não estiverem em concordância com as determinações estabelecidas no presente Processo Concorrencial;
- b)** Que não apresentem integralmente todos os documentos solicitados no subitem 2.3.4 deste Edital;
- c)** Com preços impraticáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;
- d)** Com ilegalidades, omissões, vícios, ou ainda irregularidades ou defeitos insanáveis que possam dificultar ou impedir o julgamento.
- e)** contiver oferta de vantagem não prevista nesse Edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais Proponentes;

4.2. Após o julgamento dos documentos de habilitação, as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Concorrencial serão classificadas.

4.3. Será considerada Proponente ganhadora do Processo Concorrencial a empresa cuja proposta tenha sido aceita e inclusive que tenha sido observada a melhor proposta.

4.4. O resultado do Processo Concorrencial, ou seja, a Proponente ganhadora será publicada pelo **CENTEDUC** em seu site (www.centeduc.com).

4.5. Após publicação do resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria sendo encaminhado à Presidente do **CENTEDUC**, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Presidente num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível na Diretoria da Unidade.

4.6. É assegurado ao **CENTEDUC**, o direito de revogar, cancelar, alterar ou anular, no todo ou em parte, os termos deste Processo Concorrencial, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu critério, o presente processo concorrencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caibam aos seus participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações a qualquer custo relativo à participação neste Processo Concorrencial.

4.7. Havendo interposição recursal, será suspenso o prazo para homologação, até que o julgamento do mérito recursal seja concluído, e haja a confirmação da Proponente ganhadora.

4.8. Não serão considerados os recursos:

- a) Intempestivos;
- b) Enviados por fax ou correspondência eletrônica

4.9. O aceite, do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. CONTRATO:

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e demais normas constantes deste Edital.

5.2. As obrigações decorrentes deste Processo Concorrencial a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a PROPONENTE ganhadora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

5.3. A Proponente ganhadora será convocada formalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para que apresente novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

5.4. A minuta poderá, a critério do CENTEDUC, ser encaminhada por e-mail.

5.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer incidente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, e não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário, ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local já estabelecido.

6.2. Em qualquer fase do Processo Concorrencial, o CENTEDUC poderá suspender as atividades, mediante justificativa, devendo promover o registro da justificativa e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

6.3. As normas deste Processo Concorrencial serão interpretadas em favor da abrangência da disputa entre os proponentes, sem comprometer a segurança jurídica do futuro contrato entre as partes.

6.4. É facultado ao CENTEDUC, em qualquer fase do presente Processo Concorrencial, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo proibida a inclusão de documento e/ou



CENTEDUC
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

6.5. Os documentos obtidos via internet poderão ter seus dados conferidos pelo CENTEDUC.

6.6. Os termos do presente Processo Concorrencial poderão ser modificados pela presidente da CENTEDUC, caso haja a necessidade de readequações das propostas financeiras, e então este instrumento deverá ser republicado, com a reabertura de prazo para a apresentação das novas propostas.

6.7. Os procedimentos do presente Processo Concorrencial, poderão ser revogados pelo CENTEDUC, por razões de interesse público decorrente de incidentes devidamente comprovados, pertinentes e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegitimidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

6.8. Sendo anulado ou revogado o procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo á participação neste Processo Concorrencial.

6.9. A participação da Proponente no Processo de Concorrencial implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

6.10. A Proponente participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, cabendo ao CENTEDUC inabilitá-la ou desclassificá-la conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

6.11. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

Goiânia-GO, 21 de agosto de 2017.

PATRÍCIA VALENTE ALMEIDA
PRESIDENTE



CENTEDUC

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Tendo em vista o resultado do Chamamento 09/2016 da SED-GO, declarando o **CENTEDUC** ganhador do Lote 5 com a respectiva celebração do Contrato de Gestão e obedecendo ao disposto no Regulamento para os procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações, informamos que se faz premente a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

1.2. A proponente ganhadora desenvolverá os componentes necessários apropriados para a prestação do serviço.

1.3. Atuar na prevenção e no diagnóstico dos possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho, contribuir para uma melhor promoção da saúde e qualidade de vida dos colaboradores, obedecendo às diretrizes epidemiológicas, cumprindo os dispositivos legais e parâmetros técnicos científicos atuais referentes à saúde ocupacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Sendo o **CENTEDUC**, ganhador do LOTE 5, com o respectivo Contrato de Gestão fica responsável pela execução de serviços pertinentes ao chamamento 09/2016 da SED/GO.

2.2. Para o cumprimento integral e ideal do referido Chamamento faz-se necessária a contratação de profissionais e serviços, conforme descritos no objeto de contratação.

2.3. O CENTEDUC com o propósito de ser notado de forma ampla e correta pela sociedade da região bem como todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas equipamentos e procedimentos adequados, visando a elaboração e realização de serviços, cumprido os dispositivos legais e parâmetros técnicos científicos atuais referente à saúde ocupacional, atuando na prevenção e no diagnóstico dos possíveis agravos relacionados ao trabalho, contribuindo para uma melhor promoção e qualidade da saúde dos nossos colaboradores do CENTEDUC, referente ao contrato de gestão nº 09/2016 da SED-GO.

2.4. Considerando a responsabilidade assumida pelo CENTEDUC na gestão do referido Chamamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo assim o real cumprimento das metas, nos termos do contrato de gestão, oferecendo à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, no que se compreende um conjunto de atendimentos educacionais, sendo

incluso os cursos oferecidos e metodologias aplicadas para a melhoria da qualidade de ensino, visando à ampliação do conhecimento da população da região descrita acima.

3.OBJETO: A contratação de entidade especializada na prestação de SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, visa atender às necessidades do **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC)**, em cumprimento ao objeto do Chamamento nº 09/2016 da Secretária de Desenvolvimento do Estado de Goiás - SED, Lote nº 5 referente aos ITEGOs e COTECs nas cidades de Abadia de Goiás, Acreúna, Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Aragoiânia, Aurilândia, Avelinópolis, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Caçu, Campestre de Goiás, Cesarina, Chapadão do Céu, Edealina, Edeia, Firminópolis, Goiânia, Guapó, Indiara, Itajá, Itarumã, Jandaia, Jataí, Lagoa Santa, Mineiros, Montividiu, Mossâmedes, Nazário, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, São Simão, Serranópolis, Trindade, Turvânia, Turvelândia, Varjão, sob a gestão do CENTEDUC através Contrato de Gestão com a Secretaria de Desenvolvimento - SED.

3.1. A entidade vencedora deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação dos serviços.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Proponente/Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Proponente ganhadora deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação dos serviços descritos abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER PRESTADO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS E CUSTOS (de 35 a 1000 colaboradores)
Diagnóstico inicial e levantamento de necessidades	Avaliação dos postos de trabalho e das atividades exercidas pelos funcionários.	A empresa ganhadora realizará visitas em cada ITEGOs e COTECs definidos no item 3.2 do termo de referência.



CENTEDUC

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO



Elaboração do PCMSO	Por meio de documentos base, planilhas de planejamento e programação de ações necessárias elaborar o programa de controle médico de saúde Ocupacional, conforme a Norma regulamentadora NR-7 da portaria 3124/78.	Planejamento anual e quando houver necessidade específica.
Elaboração do PPRA	Conforme a Norma regulamentadora NR-9 da portaria 3214/78, elaborar o programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Planejamento anual e quando houver necessidade específica.
Elaboração do PPP	Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário.	Conforme atendimento a legislação.
CIPA	Implantação da comissão interna de Prevenção de acidentes (CIPA).	Conforme a atendimento á legislação.
Atendimento em Perícia Medica Judicial	Elaborar e acompanhar parecer técnico em perícia médica.	Quando houver necessidade específica.
Emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO)	Logo após a conclusão de cada um dos eventos médicos definidos na legislação vigente e com programação prevista de acordo com as características da função e riscos ocupacionais no PCMSO.	Quando da contratação, e quando houver necessidade específica.
Exames médicos	Realização de exames médicos ocupacionais, conforme legislação vigente (exames clínicos admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e, ainda específico por função tais como: audiometria, hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, acuidade visual, coprocultura, Parasitológico de fezes, micológico de unha, eletroencefalograma).	Na contratação, demissão e quando houver necessidade.
Prontuários médicos	Elaboração, manutenção e guarda dos prontuários médicos individuais de cada colaborador, sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.	

**CENTEDUC**

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTOGOIÁS
ESTADO INOVADOR

Emissão de relatório anual.	Contendo os resultados estatísticos de exames realizados, incidência de resultados anormais e a previsão de número de exames periódicos a serem realizados no próximo período.	A cada 12 (doze) meses.
Programa de vacinação.	Implantação de políticas e diretrizes do programa de vacinação na empresa.	Conforme exigência da legislação.
Política de prevenção as LER/ DORT	Implantação das diretrizes de um programa de prevenção de lesões de esforço repetitivos (LER) e doenças osteos-musculo-ligamentares, relacionado com o trabalho (DORT).	Conforme exigência da legislação.

4.2. Os profissionais estarão instalados nas seguintes unidades educacionais:

Nº	ITEGO - GO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira	Avenida Alexandre de Morais nº 450 Parque Amazônia Goiânia-GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Luiz Humberto de Menezes	Rodovia GO 164 – KM 5 Fazenda Santa Izabel – Zona Rural –Santa Helena de Goiás-GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Rod. Go. 341, com Cabeceira Alta, Parque dos Jatobá. Mineiros
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Rua BF-25, esquina com AV. JC-15, APM-10, Bairro Floresta-Goiânia-GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Roberto Civita	Av. Rezende, Qd. 300-A, s/n, Bairro Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia-GO

Nº	COTEC	ENDEREÇO
1	Goiânia/CDTM	Laurício Pedro Rasmussen, 2535- Vila Yatch
2	Goiânia – Real Conquista	UDEP - Rua RC-10 - Quadra 22, Lote 35 Residencial Real Conquista
3	Goiânia - OEC – Cândida de Moraes	OEC - Cândida de Moraes Rua Palmares - Setor Cândida de Moraes
5	Palmeiras	Rua WR, Quadra 9, Lote 4 – Jardim Amazonas
6	Trindade	Rua Waldir J das Neves, Quadra 02, Lote 01 F nº 171 – Centro
7	Rio Verde	Avenida Presidente Vargas s/nº - Centro
8	Cachoeira Alta	Av. Avenida Paranaíba, nº487, Quadra 115, Lote 09
9	São Luis de Montes Belos	Em fase de remanejamento.
9	Quirinópolis	Complexo Jovem - Sala 13 e 14, piso 01 - Avenida Dom Pedro I s/nº
10	São Simão	Colégio Municipal Leopoldo Moreira, Praça Júlio Bernardes s/nº Centro



CENTEDUC

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO



GOIÁS

ESTADO INOVADOR

4.3. A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade da contratante, podendo se necessário no decorrer da contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.1. Os critérios previstos no Termo de Referência servirão como base para a averiguação da adequação dos serviços executados.

5.2. O perfeito cumprimento do ajuste será assegurado através de fiscalização e acompanhamento da correta prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários pela CONTRATANTE.

5.3. A Proponente não se eximirá da responsabilidade e nem terá a mesma diminuída devido a fiscalização supracitada, inclusive diante de terceiros, sobre quaisquer não-conformidades, assim como a CONTRATANTE e seus agentes e prepostos estarão livres de corresponsabilidade caso ocorra.

5.4. A eficácia e a qualidade dos serviços prestados serão verificadas junto à CONTRATANTE, utilizando descrição detalhada de suas especificações e parâmetros técnicos, segundo Termo de Referência e Proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE GANHADORA.

6.1. A PROPONENTE executará os serviços nos exatos termos do Edital do PROCESSO CONCORRENCIAL.

6.1.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelos ônus fiscais provenientes de pagamentos no que se refere a este contrato, pelo o desdobramento da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não possui qualquer vínculo laboral.

6.1.2. No pressuposto de alguma alteração na sistemática determinada, deverá primeiramente ser submetido à avaliação da CONTRATANTE, com respectiva justificativa, que decidirá a medida a ser tomada.

6.1.3. A CONTRATADA irá sanar possíveis irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE.

6.1.4. A CONTRATADA compromete-se em cumprir e se fazer cumprir as normas pertinentes ao funcionamento da CONTRATANTE, e aquelas relacionadas ao objeto do presente contrato.

6.1.5. A CONTRATADA compromete-se a não terceirizar ou subcontratar, nem mesmo parcialmente, qualquer das prestações a que está obrigada sob os termos do presente contrato, sem a autorização por escrito da CONTRATANTE.



CENTEDUC
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



6.1.6. Durante o período de vigência do presente contrato a CONTRATADA manterá todas as condições que possibilitam a contratação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

6.1.7. A CONTRATADA compromete-se a manter o total sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados e informações de que tome conhecimento durante o vigor do presente contrato.

6.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela regularidade obrigacional, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhistas, especialmente no que se refere a ISS, PIS, COFINS, FGTS, e INSS, decorrente de serviços prestados por seus cooperados e funcionários e com o pessoal envolvido de forma direta ou indireta, proveniente de eventual vínculo e subordinação para execução deste contrato.

6.1.9. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços/exames de acordo com a legislação atual procedente do Ministério de Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência e do Ministério da Saúde, sendo de extrema importância, que não tenha discordâncias técnicas entre eles, o que pode comprometer todo o trabalho da empresa no cumprimento desta legislação.

6.1.10. A CONTRATANTE se responsabiliza por toda e qualquer obrigação trabalhista que ocasionalmente possa ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

6.1.11. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos, decorrente de ação culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente.

6.1.12. A CONTRATADA responderá exclusivamente perante seus fornecedores, não dispondo A CONTRATANTE de nenhuma responsabilidade junto àqueles.

6.1.13. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade civil sobre possíveis prejuízos causados por más condições dos serviços.

6.1.14. Prestar informações escritas e verbais, íntegras e incontestáveis, sendo imprescindíveis para a continuidade da assistência, inclusive produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

6.1.15. A CONTRATADA não permitirá que pessoas que não façam parte do



CENTEDUC

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO



sua equipe de trabalho técnico entrem em unidades administradas pelo CENTEDUC, nem mesmo acompanhadas por algum de seus funcionários, com intenção de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha ligação com o presente contrato.

6.1.16. A CONTRATADA se submeterá à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, em relação à prestação de serviços firmados no presente instrumento, conforme regras ajustadas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

6.1.17. A CONTRATADA compromete-se em prestar esclarecimento sobre qualquer posicionamento e conduta, contando do recebimento de notificação para tal finalidade o mais breve possível.

6.1.18. A CONTRATADA compromete-se a responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurada por estes, obrigando-se a fornecer informações, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.1.19. A CONTRATADA compromete-se no terceiro dia útil subsequente de cada mês da efetiva prestação de serviços, providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), conforme valores contratados, junto com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob a penalidade do não pagamento até que sejam regularizadas todas as pendências, sendo realizado o pagamento de imediato após a sua regularização.

6.1.20. A CONTRATADA descreverá no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, número da Solicitação (SCT08/2017), número do Processo Concorrencial (PC-08/2017) e as atribuições que se referem à prestação do serviço, sob a penalidade de não ser pago o valor equivalente à nota fiscal, caso não possua essas informações.

6.1.21. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE junto com a nota fiscal, informações detalhadas que contenham resumo das atividades prestadas.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos.

8. DAS OBRIGATORIEDADES NA PROPOSTA.

8.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e ao final assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo haver emendas,

rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições a seguir:

- a)** Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação.
- b)** Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos trabalhistas, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c)** Todos os itens de acordo o Termo de Referência – Anexo I, com seus devidos preços e despesas, de qualquer natureza, ocorridos sobre o objeto deste Processo Concorrencial.
- d)** A contar da data de apresentação da Proposta a mesma terá validade de 60 (sessenta) dias.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA se responsabiliza por todo e qualquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e sociais referentes aos seus funcionários.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da Proponente/ganhadora, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.

9.4. A Proponente ganhadora deste Processo Concorrencial apresentará as certidões constantes do item 2.3.4 deste Edital, a título de pagamento pelo serviço prestado.

Goiânia-GO, 21 de Agosto de 2017.

**PATRÍCIA VALENTE ALMEIDA
PRESIDENTE**



CENTEDUC
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A __ (nome da Entidade) _____ está de acordo com o PROCESSO CONCORRENCIAL Nº 08/2017- CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC), DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pelo CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CENTEDUC);

02 - Está ciente das condições do Processo Concorrencial, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas;

03 - Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução do objeto dentro do prazo e condições previstas no Edital e Termo de Referência;

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Entidade, com poderes para tal investidura prevista no Contrato Social e no Edital.

(com firma reconhecida)

Nome da PROPONENTE



CENTEDUC
CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO



ANEXO III – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ/CIC n.º _____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Concorrencial, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal da Entidade, com poderes para tal investidura
prevista no Contrato Social e no Edital.

(com firma reconhecida)

Nome da PROPONENTE